



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Cerqueira César - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

CONVÊNIO Nº 01.005.10.2023

CONVÊNIO QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, E ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO OBJETIVANDO O ACESSO À BASE DE JURISPRUDÊNCIA TRF3 E AO SISTEMA DE JURISPRUDÊNCIA ON-LINE AASP.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO** com sede na Avenida Paulista n. 1.842, Torre Sul, Cerqueira César, São Paulo/SP, CNPJ n. 59.949.362/0001-76, representado por sua Presidente, Desembargadora Federal **MARISA FERREIRA DOS SANTOS** eleita para o cargo, biênio 2022-2024, conforme Ata de Julgamento n. 8292533/2021 da 153ª Sessão Plenária Administrativa Híbrida, realizada em 01 de dezembro de 2021, e Termo de Posse lavrado em 02 de março de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, doravante denominado **TRF3**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO** com sede na Rua Álvares Penteado, n. 151, Centro, São Paulo/SP, CEP 01012-905, inscrita no CNPJ n. 62.500.855/0001-39, neste ato representada por seu Presidente **EDUARDO FOZ MANGE**, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 29.441.825-8 e CPF nº 271.435.658-30, e seu Diretor Financeiro **ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA AMENDOLA** brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 23.665.686-7 e CPF nº 151.874.718-30, ambos nomeados nos termos da ata de eleição da reunião do Conselho Diretor, de 15 de dezembro de 2022, doravante denominada **AASP**, celebram o presente **CONVÊNIO**, conforme Processo Administrativo Eletrônico SEI n.0000713-84.2015.4.03.8000, com fulcro no art. 116 da Lei n. 8.666/93, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer procedimentos para a disponibilização de acesso à base de jurisprudência do TRF3 e ao sistema de jurisprudência on-line da AASP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O objeto será executado de acordo com o Plano de Trabalho, que faz parte integrante e indissociável do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Os prazos de execução serão detalhados e registrados no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES

1. Do **TRF3**:

1.1. disponibilizar o acesso à jurisprudência do TRF3;

1.2. estabelecer o formato e a extensão dos arquivos eletrônicos;

1.3. atrasar ou suspender a disponibilização, por questões técnicas ou administrativas; e

1.4. fornecer o *login* e a senha individual para o acesso restrito.

2. Da AASP:

2.1. guardar sigilo sobre o login e a senha de acesso fornecidos pelo TRF3, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros;

2.2. manter a fidelidade entre o conteúdo da base de jurisprudência disponibilizada pelo TRIBUNAL e a informação que vier a divulgar; e

2.3 fornecer acesso ao seu sistema de jurisprudência on-line, na página da internet www.aasp.org.br, para os Desembargadores e Juízes Federais indicados pelo TRF3.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

2. As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A gestão e a fiscalização serão efetivadas:

1.1. pelo **TRF3**: à Assessoria de Gestão de Sistemas de Informação - AGES, endereço: Avenida Paulista, 1842, Torre Norte, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-936, telefones (11) 3012-1483, endereço eletrônico: ages@trf3.jus.br;

1.2. pela **AASP**: por meio do Sr. André Ferreira, gerente de operações, domiciliado na Rua Álvares Penteado, 151, Centro, São Paulo-SP, CEP: 01.102-905, telefone: (11) 3291-9226, endereço eletrônico: andre.ferreira@aasp.org.br.

2. As correspondências serão dirigidas aos endereços eletrônicos acima indicados e eventuais alterações serão informadas por escrito.

3. Caberá aos gestores:

3.1. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

3.3. adotar as providências necessárias à eventual prorrogação ou renovação da avença, observada a antecedência mínima de 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência será pelo período de 60 (sessenta) meses, a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado pelo TRF3, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações serão formalizadas mediante termo aditivo ou apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

1. A rescisão poderá ocorrer:

1.1. por ato unilateral da Administração;

1.2. por acordo entre os partícipes; e

1.3. pela inexecução total ou parcial do presente, com as consequências previstas em lei ou regulamento.

2. Na hipótese dos subitens 1.1 e 1.2, a rescisão será efetivada por meio de comunicação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias;

3. No caso do subitem 1.3, será formalmente motivada no processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONCILIAÇÃO E DA MEDIAÇÃO

Eventuais conflitos de interesses entre os partícipes serão resolvidos mediante conciliação ou mediação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Será competente o foro da Justiça Federal da 1.^a Subseção Judiciária da Seção Judiciária de São Paulo, se inviabilizada a conciliação ou a mediação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados os atos praticados a partir de 28/02/2023 até a assinatura do presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se ao presente as disposições da Lei n. 13.019/2014, do Decreto n. 8.726/2016, da Lei n. 9.784/1999 e da Lei n. 11.419/2006.

E por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos de Almeida Amendola**, **Usuário Externo**, em 19/04/2023, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Foz Mange**, **Usuário Externo**, em 08/05/2023, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos**, **Desembargadora Federal Presidente**, em 12/05/2023, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9694901** e o código CRC **50DDE3C9**.